



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

terça-feira, 28 de abril de 2020

Ano VIII - Edição nº 00849 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA5EF6EB7BA081A734B51B6C4EB53987

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- DECRETO N.º 117/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL PARA PROMOVER E COORDENAR POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PEQUENOS NEGÓCIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



DECRETO N.º 117/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a Criação do Comitê Gestor Municipal para promover e coordenar políticas públicas para o Desenvolvimento dos Pequenos Negócios no âmbito do Município de Mulungu do Morro - BA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a implantação do Projeto Cidade Empreendedora;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a Criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito do município de Mulungu do Morro - BA, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I – Pactuar juntos aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II – Implementar as ações pactuadas juntos aos parceiros locais;
- III – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV – Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA5EF6EB7BA081A734B51B6C4EB53987

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 1º - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças:

- Secretário(a) de Administração Geral e Finanças;
- Diretor(a) do Departamento de Administração Tributária;
- Diretor(a) de Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- Agente de Desenvolvimento – Sala do Empreendedor;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Diretor(a) de Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Públicos;

c) Secretaria Municipal de Educação:

- Secretário(a) Municipal de Educação;
- Chefe de Divisão de Merenda Escolar;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- Diretor(a) de Departamento de Educação Ambiental e Sustentabilidade;



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA5EF6EB7BA081A734B51B6C4EB53987

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



e) Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária:

- Diretor(a) de Departamento de Política Agropecuária, Reforma Agrária e Desenvolvimento Econômico;

f) Secretaria Municipal de Saúde

- Secretário(a) Municipal de Saúde;
- Coordenador(a) de Vigilância Sanitária e Ambiental - VISA;

g) Procuradoria Geral do Município

- Procurador(a) Chefe;

II – Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- Câmara de Dirigentes Lojistas;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associações Comunitárias;
- Igreja Católica;
- Igrejas Evangélicas;
- APLB Sindicato;
- §2º - Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA5EF6EB7BA081A734B51B6C4EB53987

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mulungu do Morro - Bahia, 28 de abril de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza

Prefeito Municipal

